

LEILÃO PARTICULAR

* Os horários considerados em todos os anexos são sempre os horários de Brasília/DF
DAE S.A. – Água e Esgoto – em 31/03/2023

EDITAL DE LEILÃO

A DAE S.A. – Água e Esgoto de Jundiaí situada na Av. Alexandre Ludke, nº 1500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 doravante denominada simplesmente DAE S/A, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**", de modo **On-Line** para alienação de Bens Inservíveis e Sucatas Diversas.

O leilão será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), normas e disposições consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação no site, para envio de lances online, que terá encerramento dia 10/05/2023, a partir das 10:00 horas e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Arnold Strass, matriculado na JUCESP sob nº 384, com escritório à Rua: Joaquim Pinto Seabra, 405, Vila Everest, Campos do Jordão/SP.

ANEXO I - Relatório Fotográfico.**1. OBJETO**

1.1. Alienação de bens móveis inservíveis e sucatas diversas geradas pelos setores da DAE S.A. Água e Esgoto conforme lotes abaixo, por um período de 12 meses.

Lotes	Descrição detalhada	Quantidade estimada	Valor min. unitário (R\$)
1	Carcaça de Hidrômetros – período de 12 meses.	30000 kg/ano	R\$ 17,13
2	Mistura de Sucatas – período de 12 meses.	7000 kg/ano	R\$ 0,41
3	Ferro Fundido – período de 12 meses.	12000 kg/ano	R\$ 0,65
4	Plásticos – período de 12 meses.	10000 kg/ano	R\$ 0,50
5	Sucata Mista Metálica - período de 12 meses.	7000 kg/ano	R\$ 0,53
6	Papel/Papelão - período de 12 meses.	5000 kg/ano	R\$ 0,22

1.2. Os quantitativos constituem mera estimativa, realizada pela DAE Jundiaí, para avaliação do preço médio dos materiais. As retiradas/pagamentos serão efetivadas durante o período de 12 meses, após a contratação, de acordo com as necessidades da DAE.



- 1.3.** A qualidade dos materiais, objeto desta alienação, está exemplificada no Anexo I – Relatório Fotográfico, sendo que, durante o período de contratação, a quantidade e o tipo de materiais à disposição podem variar dependendo da demanda da DAE S/A.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

- 2.1.** Os interessados em participar do leilão on-line, deverão se cadastrar no site www.savoyleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão on-line, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

3. LANCES ON-LINE

- 3.1.** O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.savoyleiloes.com.br, respeitando o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.
- 3.2.** Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 3.3.** O Leiloeiro não se responsabiliza por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

- 4.1.** Os lotes relacionados serão vendidos a quem oferecer o maior lance em moeda corrente nacional por lote, em leilão de modo on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à DAE S/A, o direito de liberar os materiais, pelo maior preço alcançado, bem como, retirar algum lote/material, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.
- 4.2.** Os bens serão vendidos por lote, e NO ESTADO em que se encontram, com retiradas parceladas durante 12 meses conforme demanda, sem garantias, eximindo-se o LEILOEIRO e a DAE S/A de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese referente a vícios e/ou defeitos ocultos e aparentes no material, objeto desta alienação.
- 4.3.** Os interessados na aquisição dos lotes, previamente à apresentação de lance, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como vistoriar os lotes, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou do estado de conservação dos lotes adquirido.

- 4.4.** Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A): alguns materiais já disponíveis para esta alienação podem ser vistos “in loco” sendo que a visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 09:00 às 15:00 horas e, para tal, através de agendamento prévio pelo telefone (11) 4589-1337, com Sr. Vitor Angelo Arantes.
- 4.5.** As fotos dos materiais (Anexo I) foram tiradas em diversos momentos diferentes do armazenamento temporário da sucata a ser destinada, sendo, portanto, MERAMENTE ILUSTRATIVAS, não representando necessariamente o estado real do lote, podendo haver alterações em virtude a demanda da DAE S/A.
- 4.6.** Outros documentos poderão ser solicitados pela DAE S/A, para fins de concretização da transação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O ARREMATANTE deverá pagar à DAE S/A em Reais (R\$), por quilograma de material, antecipadamente à cada retirada, no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a retirada total, sendo que a título de comissão do leiloeiro será acrescido o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor acordado, em conta corrente indicada oportunamente.
- 5.1.1.** O pagamento para a DAE S/A deve ser feito, através de transferência ou depósito bancário em conta corrente em nome da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO, no Banco Bradesco (237), Agência 0150, Conta- corrente 23403-6, os recibos de depósito/transferência deverão ser enviados via e-mail para o endereço financeiro@daejudiai.com.br.
- 5.1.2.** Os bens adquiridos mediante pagamento em cheque, somente serão disponibilizados aos adquirentes após sua regular compensação.
- 5.2.** O pagamento dos 30% (trinta por cento) restantes deverá ser feito em até 5(cinco) dias úteis da finalização dos trabalhos de pesagem dos bens, promovendo-se a necessária compensação entre a quantidade estimada e a efetivamente apurada.
- 5.3.** Nessa mesma ocasião, será feito o restante do pagamento do valor devido ao leiloeiro, a título de comissão, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor então apurado.

6. Requisitos da contratação

- 6.1.** O arrematante e todos os que compõem a cadeia de destinação deverão ter cadastro no módulo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), como transportador, armazenador temporário e/ou destinador, de acordo com a Resolução SMA nº 27, de 22 de março de 2021.

- 6.2.** O vencedor do certame deverá arcar por conta e risco com os procedimentos de carregamento e transporte do material.
- 6.3.** A empresa vencedora deverá garantir a destinação final de modo ambientalmente responsável e que cumpra todas as obrigações legais referentes ao descarte de resíduos dos materiais inservíveis.
- 6.4.** O vencedor poderá, em caso de comum acordo com a DAE, ceder ou emprestar ao Centro de Triagem da DAE Jundiaí, equipamentos para melhor organização dos materiais como por exemplo caçambas, containers e balanças eletrônicas.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 7.1.** Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões da DAE S/A, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 7.2.** A mesma penalidade será aplicada para:
 - a)** aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e derem lances para arrematação neste leilão estando impedidos de fazê-lo;
 - b)** aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
 - c)** aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

8. RETIRADA

- 8.1.** Cada retirada de materiais será solicitada mediante necessidade da DAE S/A, responsável em comunicar a data, local, horário e valores ao arrematante, ao leiloeiro e as Seções da DAE S/A envolvidas.
 - 8.1.1.** A solicitação de retirada será feita pela área responsável da DAE S/A (SSU – Seção de Sustentabilidade) através do e-mail informado pelo arrematante, estando em cópia os envolvidos indicados pela Seção Fiscal (FIS), Seção de Orçamento e Tesouraria (SOT) da DAE e o leiloeiro, e incluirá o material a ser descartado, a estimativa de quantidade/peso

4



e os valores correspondentes para pagamentos à DAE S/A e ao leiloeiro, em conta conforme especificado no item 5 do edital.

8.1.2. O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação para efetivar os pagamentos e a remoção do material.

8.2. Após a confirmação do pagamento o ARREMATANTE deverá agendar a pesagem dos materiais com a Seção de Sustentabilidade (SSU) da DAE S/A, através do telefone (11) 4589-1367, mail: vitor.arantes@daejundiai.com.br e maria.carolina@daejundiai.com.br. Caso o pagamento não seja confirmado, o arrematante fica impedido de retirar os materiais.

8.3. Na data agendada, o arrematante deverá comparecer ao local indicado, para pesagem do caminhão vazio (tara do veículo) e posteriormente carregado retorna a pesagem, apontada assim a diferença (peso líquido) referente ao peso dos materiais. Nenhum material poderá ser retirado da DAE Jundiáí sem as devidas pesagens para confirmação dos valores inerentes.

8.4. O carregamento dos materiais será acompanhado de um responsável indicado pela DAE, no Centro de Resíduos, localizado na Av. Alexandre Ludke, 1.500 – VI. Bandeirantes, eventualmente pode ser solicitado a retirada de sucata em outra unidade da DAE no município de Jundiáí.

8.5. Com o valor do peso líquido, o arrematante deverá retornar à sede da DAE, com o material carregado, para assinatura da Nota Fiscal de Venda e do MTR.

8.6. Após a emissão e entrega da Nota Fiscal de Venda e do MTR ao arrematante, o mesmo estará liberado para retirada dos materiais adquiridos.

8.7. A retirada do item arrematado deve ser realizada pelo próprio ARREMATANTE.

9. Obrigações da contratada

9.1. Toda responsabilidade civil e criminal que porventura possa existir após a entrega dos bens será única e exclusivamente do arrematante.

9.2. Receber o MTR no SIGOR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de retirada do material. E emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de retirada do material (ou até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retirada do material).

9.3. No ato da retirada do material, estar munido dos equipamentos de proteção individual – EPI, necessários para a atividade a ser realizada (calçado, luvas, capacetes e óculos de segurança),

conforme preceitua a Norma Regulamentadora – NR 6 e com vestimentas adequadas (calça e camisa).

9.4. A contratada deverá enviar ao Gestor do contrato e este à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- b) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- c) Carteira Nacional de habilitação – CNH, e pontuação, atualizada;
- d) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- e) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado, se o caso;
- f) Certificado de Treinamento para Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – NR 11. Certificado é individual;
- g) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- h) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

9.4.1. Esta documentação deverá ser entregue, pelo gestor do contrato, a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência **mínima** de **03** (três) dias do início do carregamento e transporte dos materiais para conferência dos mesmos.

10. Obrigações da contratante

10.1. Antes do início do carregamento e transporte, realizar integração aos cuidados da Gerência de Segurança do Trabalho, onde será transmitido os riscos da atividade e os procedimentos internos de segurança do trabalho.

11. DA SUBORDINAÇÃO

11.1. O presente Leilão subordina-se, em seu todo a Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

12. DO EDITAL E ANEXO ÚNICO

12.1. É parte integrante deste Edital o Anexo Único contendo relatório fotográfico meramente ilustrativo dos materiais de cada lote.

13. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES: Condições de Manutenção de Sigilo

- 13.1.** Para entendimento das disposições abaixo, as Partes reconhecem que serão considerados os conceitos trazidos no artigo 5º da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).
- 13.2.** As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.
- 13.3.** As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.
- 13.4.** As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.
- 13.5.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.
- 13.6.** Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.
- 13.7.** As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.
- 13.8.** As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.
- 13.9.** Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.
- 13.10.** Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.
- 13.11.** Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.



- 13.12.** Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.
- 13.13.** As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- 13.14.** Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo tel. - (12) 3663-4106, ou por escrito, via e-mail leiloes@savoyleiloes.com.br, ao leiloeiro, sediado à Rua: Joaquim Pinto Seabra, 405, Vila Everest, CEP:12460-000, Campos do Jordão/SP, ou consulte o site www.savoyleiloes.com.br, atualizado diariamente.
- 14.2.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

ARNOLD STRASS – LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 384

VALTER MAIA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA



ANEXO I – relatório fotográfico

LOTE 1 – CARÇA DE HIDROMETROS



LOTE 2 – MISTURA DE SUCATAS



LOTE 3 – FERRO FUNDIDO



LOTE 4 – PLASTICOS



LOTE 5 – SUCATA MISTA METALICA



LOTE 6 – PAPEL/PAPELÃO

